



SINTEC-TO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

CNPJ - 26.753.004/0001-34

Código Sindical - 006.000.88957-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DELEGADOS SINDICAIS BANCO DA AMAZÔNIA – ACT 2022/2024.

O SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins convoca todos os funcionários do Banco da Amazônia, com base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições **DELEGADO SINDICAL**, conforme **clausula 49 e Parágrafos; Anexo I – REGULAMENTO DELEGADO SINDICAL, Capítulos I ao VI, Artigos e Parágrafos – ACT 2022/2024**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios, prazos, locais, datas e horários abaixo:

1 – NORMAS

1.2 – Os Delegados Sindicais serão eleitos com base na quantidade de empregados lotados em cada Unidade, na razão de 01(um) delegado para cada grupo de 80 (oitenta) empregados por Unidade, assegurando o mínimo de 01 (um) delegado por Unidade.

1.3 - O funcionário interessado em candidatar, deverá estar lotado na dependência/agencia/unidade para cuja representação se candidatar; ficam impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agencia/unidade que não seja a sua de lotação.

1.4 - O candidato interessado a concorrer à função de Delegado Sindical, deve ser filiado ao Sindicato, devendo ainda o candidato encaminhar carta (solicitar modelo) para Comissão Eleitoral via e-mail: deivan@sintecto.org.br solicitando sua inscrição para participar da **ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL BANCO DA AMAZÔNIA – ACT: 2022/2024**.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas -TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052

Site www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINTEC-TO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

CNPJ - 26.753.004/0001-34

Código Sindical - 006.000.88957-0

1.5 - As eleições serão realizadas pelos empregados da própria agência/unidade/departamento de lotação, dentro do prazo estabelecido no edital e caberá ao candidato convidar um dos empregados da sua unidade que não esteja concorrendo ao pleito para ser o mesário, no qual ficará responsável em conduzir a eleição, redigindo e preenchendo documentos pelo bom andamento da eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, relatórios e etc.

1.6 - Em caso de não preenchimento do total de vagas ou mesmo não houver inscrição de candidatos poderá ser realizado a qualquer tempo novo processo de eleição complementar a critério da Comissão Eleitoral.

1.7 – É também de responsabilidade do candidato, enviar para o Presidente da Comissão Eleitoral em até dois dias após sua inscrição os dados pessoais do mesário que irá conduzir a eleição dentro da sua unidade de lotação: nome, número celular/zap e matrícula funcional, para que seja emitida pela Comissão Eleitoral a **PORTARIA**, dando-lhe os poderes pertinentes à função de Mesário.

1.8 – Após a eleição, fica de responsabilidade do mesário e candidato o encaminhamento para o Presidente da Comissão Eleitoral via e-mail: deivan@sintecto.org.br os documentos usados no processo eleitoral: cédulas votação, ata de apuração, lista de votação e etc;

1.9 - Para fins do disposto, as unidades serão assim consideradas:

- a) Agências;
- b) Posto de atendimento Bancário;
- c) Superintendências Regionais;
- d) Centrais de Crédito
- e) Direção Geral
- f) Outros

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas -TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052

Site www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINTEC-TO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

CNPJ - 26.753.004/0001-34

Código Sindical - 006.000.88957-0

1.10 - O funcionário votará na sua respectiva unidade não sendo permitido votar e nem ser votado, aquele funcionário que esteja trabalhando provisoriamente em outra unidade na qual não seja lotado.

1.11 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto.

1.12 – Não será permitida candidatura ao cargo de Delegado Sindical o funcionário que já tenha mandato de diretor sindical na diretoria do Sindicato, como também aqueles que estejam afastados das suas atividades a mais de 30 dias por motivos de saúde, processos administrativos/Judiciais.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários com lotação na base do Sindicato, sindicalizados e que sejam lotados na agência/unidade/dependência na qual será candidato.

2.3 – As inscrições deverão ser realizadas pelo interessando através da ficha de inscrição (solicitar modelo) no qual enviará devidamente preenchida e assinada para e-mail: deivan@sintecto.org.br aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral Deivan Ribeiro Guimarães.

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato, nome e prefixo da unidade, matrícula funcional, número celular/Zap e e-mail.



SINTEC-TO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

CNPJ - 26.753.004/0001-34

Código Sindical - 006.000.88957-0

2.5 – A Comissão Eleitoral após receber a inscrição via e_mail: deivan@sintecto.org.br dentro do prazo estabelecido no Edital, e posterior análise, será confirmada pelo **Presidente da Comissão Eleitoral** se o candidato está ou não apto para se candidatar.

2.6 – Período das inscrições da Eleição ACT – 2022/2024 será **10 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.**

2.7 – O pedido de inscrição terá efeito automático na aceitação por parte do candidato as regras aqui estabelecidas.

3 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DAS ELEIÇÕES.

3.1 - As eleições serão realizadas período de **21 a 30 de novembro de 2023**, nos respectivos locais de trabalho de segunda a sexta feira nos **horários das 08hs as 18hs.**

4. - MANDATO

4.1 – O período **MANDATO** Delegado Sindical, será de **01(um) ano - 01 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

4.2 – O Delegado Sindical eleito se compromete após a eleição, fornecer o número do seu atual celular/Zap com objetivo de participar do grupo WhatsApp criado pelo Sindicato para troca de informações das agência/unidade/departamentos de lotação.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas -TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052

Site www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINTEC-TO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

CNPJ - 26.753.004/0001-34

Código Sindical - 006.000.88957-0

4.3 - Se compromete também a participar das reuniões, congressos, assembleias e outros para discutir assuntos diversos de interesse do movimento sindical; a recusa do Delegado Sindical em não participar do grupo WhatsApp e deixar de atender as convocações da diretoria do Sindicato, implicará a não participação nas eleições posteriores.

5. - DA DESTITUIÇÃO DELEGADO SINDICAL

5.1 – Conforme determina o Capítulo III, Artigo 4º, Parágrafo Primeiro e Segundo Do Anexo I o Delegado poderá ser destituído da função de Delegado Sindical, devendo para isso fazer correspondência em forma de abaixo assinado, porém, deve ser observados os critérios abaixo, itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5.

5.2 – Após o recolhimento das assinaturas para o afastamento do Delegado Sindical os funcionários da unidade darão conhecimento ao Delegado, dando-lhe os devidos motivos da destituição, no qual ele terá 05 dias após a notificação para exercer seu direito à defesa, caso seus argumentos não sejam aceitos pelos funcionários da unidade, estes, encaminharão os documentos em até 05 dias a Comissão Eleitoral em Palmas para decisão final. Os documentos deverão ser digitalizados e posterior encaminhados para e-mail: deivan@sintecto.org.br

5.3 – A Destituição do Delegado Sindical só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise da Comissão Eleitoral, que decidirá se a destituição foi respeitada o Direito ao contraditório e da ampla defesa.

5.4 – A Comissão Eleitoral após receber os documentos referente a destituição do Delegado Sindical, terá 10 dias para análise da acusação e defesa e posterior decidirá se aceita o não a destituição do Delegado Sindical.



SINTEC-TO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

CNPJ - 26.753.004/0001-34

Código Sindical - 006.000.88957-0

5.5 – Caso seja aceita pela Comissão Eleitoral a destituição do Delegado Sindical, em até 30 dias posterior será realizada nova eleição para o período restante do mandato do Delegado destituído.

6. – COMISSÃO ELEITORAL

6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultado da eleição, impugnar candidatos, intermediar conflitos, como também dirimir todas as lacunas que por ventura houver no Edital do regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, fazer tudo aquilo que estiver dentro das Leis vigentes e da ordem.

6.2 – A Comissão Eleitoral não será destituída e permanecerá atuando nos casos de eleições complementares e processos de destituição de Delegados durante o período de mandato do Delegado Sindical.

6.3 – Todas as demandas, questionamentos, duvidas e discórdia referentes ao processo eleitoral, deverão ser discutidos na Comissão Eleitoral por meios de contatos do presidente da Comissão Eleitoral - **Deivan Ribeiro Guimarães - 63-98454-9066** e _mail: deivan@sintecto.org.br e no caso da falta do Presidente da Comissão, este fará procuração para seu substituto legal, 1º Secretário e na falta deste, o 2º Secretário.

7. – POSSE E ENTREGA DE CERTIFICADO

7.1 – A posse e entrega dos Certificados aos Delegados Sindicais eleitos, serão realizadas nos locais de trabalho do empregado, agencia/unidade/departamento, e contará com a presença do Presidente da Comissão Eleitoral e/ou Presidente do Sindicato e/ou secretários.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas -TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052

Site www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br

Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINTEC-TO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

CNPJ - 26.753.004/0001-34

Código Sindical - 006.000.88957-0

8. RECURSOS

8.1 – Os candidatos que se sentirem prejudicados pelo regulamento das regras aqui estabelecidas poderão fazer seus recursos até 05(cinco) dias após as eleições, sendo que enviará suas justificativas e provas aos cuidados do Presidente da Comissão através do e_mail: deivan@sintecto.org.br

8.2 – Após análises dos argumentos e provas a Comissão eleitoral terá 5 (cinco) dias para resposta final ao Candidato da demanda apresentada.

Palmas TO, 10 de novembro de 2023.


Deivan Ribeiro Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral


Raimundo C. Alencar
1º Secretário


Romildo Pedreira Tavares
2º Secretário